



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4257 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MOÇÃO

Senhor presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre, Reginaldo Pujol.

Apresentamos nos termos do art. 95 do Regimento Interno, a presente Moção de Apoio em favor da manutenção do convênio da Prefeitura de Porto Alegre com a Ascar/Emater, relativo ao ofício número 68 2020/2020 emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico dirigido à Superintendência da Emater no Rio Grande do Sul, sustando a prestação de serviços prestado a cerca de 400 propriedades rurais, pescadores, indígenas, quilombolas e sitiantes, assim como escolas, unidades de saúde, de assistência social, presídios, centros de recuperação de dependentes químicos e entidades religiosas, entre outras.

A Câmara Municipal de Porto Alegre entende que o trabalho desenvolvido pelo Escritório da Emater, por meio de convênio mantido com a Prefeitura desde 1958, é fundamental para o fomento às atividades agrícolas da capital gaúcha, ao fortalecimento da Agricultura Urbana que cresce em todo o mundo, agroindustrialização, educação ambiental, orientação ao cultivo em geral, incentivo à produção orgânica e à segurança alimentar, encurtando a cadeia entre produtores e consumidores da capital, que já teve a maior área rural entre as capitais.

Esta casa também enfatiza o importante trabalho do Escritório da Emater da capital no processo de transição ecológica que deve iniciar urgentemente para o cumprimento da Lei nº 12.328, de 2017, aprovada por esta casa, determinando um prazo de 15 anos o prazo para transformar a zona rural da Capital em área livre de agrotóxicos. Neste momento de pandemia pelo coronavírus, são ainda mais urgentes ações de fomento à alimentação saudável e mais próxima do mercado consumidor.

No RS também vigora a Política Estadual de Agricultura Urbana e Periurbana (Lei nº 15.222/2018), trazendo avanços concretos nesta área a partir da iniciativa, cooperação e mobilização de diversas experiências e entidades, organizadas por meio do Fórum Estadual de Hortas Urbanas.

Esta casa ratifica ainda a importância da realização do pagamento dos valores em atraso relativos aos convênios de 2016 a 2019 que não foram feitos por parte da Prefeitura à Emater para que continue fortalecida para prestar assistência técnica e extensão rural não só ao município, mas a todo o estado.

Recomendamos ao poder Executivo municipal e à direção da Emater no RS que busquem chegar um acordo urgente quanto à renovação e manutenção do atual convênio.

Solicitamos que esta **Moção** seja encaminhada aos destinatários a seguir relacionados:

Presidência Emater: gabinete@emater.tche.br

Vanderlan Vasconcelos/Emater: dirad@emater.tche.br

Prefeito Nelson Marchezan Júnior: redacaooficial@portoalegre.rs.gov.br;

fabricao.nunes@portoalegre.rs.gov.br;

Em 08/05/2020.

Ver. Adeli Sell

Ver. Aldacir Oliboni

Ver. Engenheiro Comassetto

Ver. Marcelo Sgarbossa

Ver. Prof. Alex Fraga



Documento assinado eletronicamente por **Adeli Sell, Vereador(a)**, em 08/05/2020, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Comassetto, Vereador(a)**, em 08/05/2020, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador**, em 08/05/2020, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Sgarbossa, Vereador**, em 08/05/2020, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 08/05/2020, às 22:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Maristela Pastore, Assessor (a) Parlamentar**, em 11/05/2020, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 11/05/2020, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0141357** e o código CRC **6756F6E9**.

